



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

PORTARIA Nº 018, de 09 de janeiro de 2025.

O MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20250018**; celebrado entre o **MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15 e a Empresa **CASTRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.880.148/0001-87, **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, assinado no dia 09/01/2025 com vigência até 09/01/2026, que tem por objeto a **contratação de serviços continuados de locação de veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Diego Weberley de Sousa Borges, matrícula nº 132380-6;

II - Fiscal Substituto: Jessyca Mayra Silva e Silva, matrícula nº 130339-2.

**Art. 2º** Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 09 de janeiro de 2025.

---

**FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal